

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2010
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010**

“Rejeita as contas do exercício de 2.008 da Prefeitura Municipal de Potirendaba-SP, processo TC-001679/026/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu, **Cleber Sauro Polette**, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba - SP, nos termos do Artigo 29, Inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 22, Inciso I, letra “f”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Potirendaba, relativas ao exercício financeiro de 2.008, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que recomenda a rejeição das contas do exercício 2.008, objeto do processo TC-001679/026/2008, sendo o responsável o Senhor Carlos Adalberto Rodrigues.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”.
Em 04 de Novembro de 2.010

Verº - Cleber Sauro Polette
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado, na Secretaria da Câmara Municipal
Potirendaba, 04 de Novembro de 2.010

Luiz Lago
Diretor de Secretaria